



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

### **Comunicação nº 495/2025 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

##### **Processo 615/2025: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (**Gabriel Junior Valente Cardozo**, AE Araruama, absolvido quanto à imputação do art. 258 do CBJD) e desclassificou a conduta do 2º denunciado e **Isac Batista Ferreira de Moura** do Americano FC, quanto à imputação do art. 254-A, §1º, I, para o art. 250 do CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. José Teixeira Fernandes**.
3. Vistas as defesas dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Dilson Neves Chagas**  
**Presidente TJD/RJ**